

6. Na prova pública de arguição do memorial caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas ou, de comum acordo, sessenta minutos de debates.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora, para a realização da prova, poderá apresentar questões sobre os trabalhos publicados nos últimos cinco anos antes do concurso e referidos no memorial do candidato, ou sobre problemas científicos referentes à matéria em concurso ou sobre a problemática universitária em seus aspectos filosóficos e doutrinários.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Edital FSP ATAC 61/2024

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE AMBIENTAL DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REFERÊNCIA - EDITAL FSP ATAC 16/2024, PUBLICADO EM 18/04/2024.

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo torna público que o concurso para Professor Doutor junto ao Departamento de Saúde Ambiental, referente ao edital FSP 16/2024, publicado no D.O.E. de 18/04/2024, será realizado entre os dias 16 e 20 de dezembro de 2024, com início às 8h, na Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas (Sala da Congregação) – 1º andar - Diretoria da Faculdade de Saúde Pública, situada à Av. Dr. Arnaldo, 715 – São Paulo - SP.

Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

Ficam convocados:

1. - Alexey Dodsworth Magnavita de Carvalho
2. - Aline Silveira Viana
3. - Ana Paula Lemke
4. - Anderson Paulo Rudke
5. - André Luis Acosta
6. - Argemiro Teixeira Leite Filho
7. - Camila Ferreira Soares
8. - Catherine Torres de Almeida
9. - Dayana Moscardi dos Santos
10. - Denis Dorighello Tomás
11. - Dimaghi Schwambach
12. - Fernanda Rodrigues Diniz
13. - Fernando Souza de Almeida
14. - Giovana Mira de Espindola
15. - Gregori de Arruda Moreira
16. - Henri Rossi Pinheiro
17. - Ícaro Aronovich da Cunha
18. - Júlia Oliveira Pentado
19. - Julio Barboza Chiquetto
20. - Keila Valente de Souza de Santana
21. - Leonardo Moreno Domingues
22. - Lidiana de Pinho Mendes
23. - Luciane Fontana da Silva
24. - Maria Aparecida de Oliveira
25. - Maurício Cruz Mantoani
26. - Natanna Almeida Sousa

27. - Priscilla Teles de Oliveira
28. - Priscilla Venâncio Ikefut
29. - Robson Sereiani
30. - Ryllannee Leonardo Pontes Teixeira
31. - Sara Lopes de Moraes
32. - Sofia Lizarralde Oliver
33. - Taísa Rodrigues Cortes
34. - Talita Rojas Cunha Sanches
35. - Thiago Kich Fogaça
36. - Thiago Souza Silveira
37. - Tiana C L Moreira
38. - Willian César Nadaleti

A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:
Adelaide de Cassia Nardocci - Professora Associada do Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Maria Tereza Pepe Razzolini - Professora Associada do Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Sandra de Souza Hacon - Doutora em Geocimica Ambiental pela Universidade Federal Fluminense (UFF); Marcelo de Paula Corrêa - Professor Titular da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI); Edson Soares Fialho - Professor Associado da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Membros Suplentes:
Wanda Maria Risso Günther - Professora Titular do Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Tadeu Fabrício Malheiros - Professor Associado do Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Lucí Hidalgo Nunes - Livre-docente pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Eduardo Leite Krüger - Professor Titular da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); Tamara Nunes de Lima Camara - Professora Associada do Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Helio Santos da Silva - Doutor em Meio Ambiente e Sociedade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Renata Libonati dos Santos - Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Ana Carla dos Santos Gomes - Professora Doutora da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA); Maria Cleofé Valverde Brambila - Doutora em Meteorologia pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE); Daniel Pires Bitencourt - Doutor em Física pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); Denise Helena Silva Duarte - Professora Titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (USP); Leila da Costa Ferreira - Professora Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Ana Letícia Campos Yamamoto - Doutora em Ciências do Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pela Professora Associada Adelaide de Cassia Nardocci.

Artigo 9º Os benefícios relativos a esta bolsa não poderão ser acumulados com outros benefícios tais como Monitoria de Apoio docente, Monitoria de Laboratório e do Programa Unificado de Bolsas da USP

Artigo 10º Em caso de desistência do estudante selecionado ou impossibilidade de este ser contemplado pela bolsa, poderá ser indicado um substituto dentre os alunos selecionados, a qualquer tempo.

Artigo 11º Os alunos selecionados deverão assinar um Termo de Compromisso para validar a indicação e o início do benefício.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo, 08 de novembro de 2024.

O preenchimento incorreto deste Termo de Compromisso (incluindo informações bancárias incorretas) pode acarretar atrasos no pagamento da bolsa e até mesmo inviabilizar a participação dos estudantes no programa.
São Paulo,

3. - Dia 18/12/2024 – Quarta-Feira
07h50 – Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática e da Prova de Arguição, com a presença de todos os candidatos

08h00 – Início da Prova Didática: imediatamente após Sorteio da Ordem de Apresentação, respeitando a ordem do sorteio

4. - Dia 19/12/2024 – Quinta-Feira
08h30 – Realização da Prova Específica e Prova de Arguição, respeitando a ordem do sorteio. Após os trabalhos da Comissão Julgadora, será divulgado o resultado do concurso.

A Prova de Específica e a Prova de Arguição poderão ser antecipadas em função do número de candidatos presentes e do andamento das provas anteriores.

A Sessão Pública de Divulgação do Resultado será realizada após a deliberação e atribuição das notas pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Membros Titulares: Profa. Dra. Vivian Silveira dos Santos Bardini (FT/Unicamp) – Presidente, Profa. Dra. Elaine Cristina Catapina Poletti (FT/Unicamp), Prof. Dr. Diego Samuel Rodrigues (FT/Unicamp), Profa. Dra. Denise Silva Vilela (DME/UFSCar) e Profa. Dra. Renata Zotin Gomes de Oliveira (IGCE/Unesp); Membros Suplentes: Prof. Dr. Felipe Benavente Canteras (FT/Unicamp), Profa. Dra. Heloisa da Silva (IGCE/Unesp), Profa. Dra. Daniele Lozano (DCNME/UFSCar) e Prof. Dr. Ademir Donizetti Caldeira (DME/UFSCar).

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos: Adriana Modesto de Sousa, Anderson Manzoli, Danilo Rodrigues Pereira, Ivan Damasco Menzori, João Batista Lamari Palma e Silva, Joni de Almeida Amorim e Luiz Ariovaldo Fabri Junior. (Proc. nº 37-P-27999/2024)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 087/2024-DTAD-RUNESP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 225/2024-RUNESP, de 26/09/2024, publicado em 16/10/2004, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp), bem como na Resolução UNESP nº 74/2020 e Portaria Unesp nº 39/2024, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de 1 emprego público de Pesquisador IV, no regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, com aplicação do Regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência (RDIDP), junto a Unidade Complementar Instituto de Biotecnologia (IBTEC) na área de Biotecnologia. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO E PERFIL DO CANDIDATO

1.1. Remuneração: R\$ 12.399,42 mensais

1.2. O Pesquisador obriga-se a (40) quarenta horas semanais de trabalho, durante as quais desenvolverá atividades de pesquisa, bem como de ensino em nível de Pós-graduação stricto sensu, devendo, obrigatoriamente, vincular-se como orientador permanente a um programa de pós-graduação na Unesp. O pesquisador poderá, ainda, atuar na graduação, como colaborador em disciplinas e em orientação de iniciação científica e TC (ou TCC), de comum acordo com o departamento ou unidade de lotação, bem como poderá contribuir com a formação científica dos discentes de graduação da Unesp, oferecendo cursos (inclusive lato sensu) e estágios que visem aprimorar a formação de recursos humanos.

2. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO DE PESQUISADOR IV

2.1. Graduação em Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Florestal, Farmácia, Medicina Humana, Medicina Veterinária, ou Zootecnia, com título de Doutor e produção científica na área de conhecimento objeto do concurso.

2.1.1. Define-se como área de conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.1.2. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

2.1.3. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

2.1.4 O título de Doutor será aceito obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

2.1.4.1. O título de Doutor obtido no exterior será aceito, devendo ser reconhecido e registrado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.1.4.2. O título de doutor obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

2.2. Ter experiência, por período mínimo de 6 (seis) meses, de atividades, consecutivas ou não, no exterior em Pós-graduação e/ou Pós-doutorado como aluno ou pesquisador.

2.2.1. Serão consideradas como atividades no exterior, a participação em eventos científicos, exposições, feiras, visitas científicas a empresas ou instituições e a realização de cursos de especialização, desde que realizadas de modo presencial e vinculadas a programas oficiais de Pós-graduação ou Pós-doutorado.

2.3. Ter realizado, pelo menos, um Pós-doutorado, no Brasil ou no exterior, com bolsa outorgada por órgãos oficiais de fomento ou equivalente.

2.4. Propor disciplina a ser ministrada em Programa de Pós-graduação stricto sensu da Unesp;

2.5. Comprovar produção científica compatível com a área do concurso

2.6. Ter participado de eventos científicos de pesquisa internacionais da área, como convidado ou com apresentação de trabalho.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pelo Sistema de Inscrições da Unesp, disponível no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 por meio de transferência bancária junto ao Banco do Brasil – Agência 0018-3 – c/c 630017-0, no período das 09hs do dia 21/11/2024 às 17hs do dia 06/01/2025, observado o horário de Brasília.

3.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

3.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva taxa.

3.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar por ato administrativo.

3.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.

3.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Sistema de Inscrições, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso, conforme o caso, dos seguintes documentos:

4.1.1. pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário, e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de pagamento, sendo sua ausência considerada falta de pagamento;

4.1.3. projeto de pesquisa, com cronograma de execução para 36 (trinta e seis) meses, elaborado em consonância com o conteúdo programático e com as áreas de pesquisa do concurso, o qual será avaliado de acordo com o item 11 deste Edital;

4.1.4. Memorial Circunstanciado para a Prova de Títulos (Item 12.4), documentado em relação às atividades profissionais, com publicações em periódicos indexados, além de atividades em cursos de pós-graduação, palestras e material didático qualificado, cursos de extensão e demais atividades pertinentes à sua área de atuação, conforme descrito nos itens 10.9, 10.10 e 11 deste Edital;

4.2. Declaração, via formulário de inscrições, de que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Pesquisa e à Docência - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício.

4.3. Declaração, via formulário de inscrições, de que tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre o regime especial de trabalho (RDIDP).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.6. O candidato poderá optar, via formulário de inscrições, pela utilização da língua inglesa na realização das provas do concurso.

4.6.1. Não manifestando a opção pela língua inglesa, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as provas em língua portuguesa.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrições, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas subitem 5.1.2. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09hs do dia 21/11/2024 às 17hs do dia 25/11/2024, observado o horário de Brasília, deverá ler e aceitar o requerimento disponível no campo informações complementares, do formulário de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado via Sistema de Inscrições no dia 02/12/2024 a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados após a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova escrita da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no Sistema de Inscrições, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado

8. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Caberá ao CEPE o deferimento/indeferimento das inscrições, após apreciação da Comissão Assessora de Contratação de Pesquisadores (CACP) constituída pelo CEPE segundo o §3º do Art. 12 da Resolução Unesp 74/2020.

8.2. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.3. O candidato poderá requerer reconsideração ao CEPE no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados após a publicação do indeferimento, via Sistema de Inscrições. O recurso será analisado pelo CEPE, através da CACP, e o resultado da análise publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) pesquisadores e ou docentes da especialidade científica, com currículos equivalentes ou superiores ao da função objeto do concurso público, sendo, no máximo, um pertencente à Unesp.

9.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos via Sistema de Inscrições e publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, poderá ser apresentada ao Coordenador Executivo da Unidade Complementar, por qualquer candidato ou membro de seu Conselho Deliberativo, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pelo Conselho Deliberativo em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada por meio do Sistema de Inscrições dentro do prazo previsto no item 9.4.

9.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciação das solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação

9.7. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que deverão contar com a presença do Presidente.

9.7.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. DAS PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. As provas poderão ser realizadas em língua inglesa, devendo o candidato declarar sua opção por utilizá-la no momento da inscrição.

10.4. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.4.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.4.2. Segunda fase: 1) prova de títulos e memorial, incluindo análise e arguição; e 2) prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa, todas de caráter classificatório.

10.5. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, que terão os seguintes pesos:

- I - Prova Escrita (peso 1)
- II - Prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa (peso 1)
- III - Prova de Títulos (peso 2)

10.7. A realização das provas do concurso obedecerá a sorteio.

10.8. As sessões da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa e da arguição de memorial e títulos serão públicas e gravadas, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados na primeira fase.

10.8.1. Com a inscrição, o candidato concorda e autoriza as gravações.

10.9. Os candidatos aprovados para a segunda fase, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital de convocação específico, deverão apresentar o Memorial circunstanciado com os documentos comprobatórios, via Sistema de Inscrições.

10.9.1. Todos os documentos deverão ser anexados no Sistema de Inscrições em formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

10.9.2. Os documentos comprobatórios relativos a cada critério da Prova de Títulos ("a", "b", "c", e "d") devem ser juntados em arquivos únicos e inseridos em formulário complementar disponibilizado no Sistema de Inscrições, observando as seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.10. O Memorial circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos no Sistema de Inscrição a qualquer momento até o prazo do item 10.9. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

10.10.1. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial circunstanciado e apresentados na data da prova de apresentação e arguição do projeto de pesquisa, sob pena de não serem considerados na avaliação.

10.11. O candidato poderá interpor, via Sistema de Inscrições, recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Coordenador Executivo do IBTEC em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.11.1. Provido o recurso pelo Conselho Deliberativo referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

11. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (PESO 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da banca e entregues junto com a folha de prova.

11.1.2. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado

11.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.4. Na redação sobre o ponto sorteado da prova escrita serão utilizados microcomputadores nos termos da Portaria Unesp nº 96/2022. Na impossibilidade de utilização por razões técnicas, a prova será realizada de modo manuscrito.

11.5. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.6. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações máximas:

- a) Apresentação - no máximo 1,0 ponto:
 - a.1) Introdução: 0,25
 - a.2) Desenvolvimento: 0,50
 - a.3) Conclusão: 0,25
- b) Conteúdo - no máximo 7,0 pontos:
 - b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0
 - b.2) Organização: 1,0
 - b.3) Coerência: 1,0
 - b.4) Clareza de ideias: 1,0
- c) Linguagem - no máximo 2,0 pontos:
 - c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,50
 - c.2) Propriedade: 0,50
 - c.3) Clareza: 0,50
 - c.4) Precisão e correção gramatical: 0,50

d) Média para aprovação na prova escrita: 7,0 (Sete inteiros).

11.7. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Sistema de Inscrições.

11.8. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso às respectivas planilhas de composição da nota via Sistema de Inscrições.

12. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. Após análise de eventuais recursos da primeira fase ou transcorrido o prazo recursal, o edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Sistema de Inscrições.

12.2. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição, no Sistema de Inscrições.

12.3. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, na área do candidato, no Sistema de Inscrições, na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.4. PROVA DE TÍTULOS (peso 2)

12.4.1. Será realizada mediante a análise do Memorial Circunstanciado, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- a) Produções e atividades de natureza científica e acadêmica - Pontuação máxima: 6,0 (seis pontos)
 - a.1) Artigos em revista arbitrada com corpo editorial
 - a.1.1 Como primeiro autor ou autor correspondente/senior: Qualis CAPES A1/A2 - 0,15 ponto/artigo
 - Qualis CAPES A3/A4 - 0,10 ponto/artigo
 - Qualis CAPES B1/B2 - 0,05 ponto/artigo
 - Qualis CAPES B3/B4/B5 - 0,02 ponto/artigo
 - a.1.2 Como co-autor:
 - Qualis CAPES A1/A2 - 0,10 ponto/artigo
 - Qualis CAPES A3/A4 - 0,07 ponto/artigo
 - Qualis CAPES B1/B2 - 0,03 ponto/artigo
 - Qualis CAPES B3/B4/B5 - 0,01 ponto/artigo
- a.2) Livros:
 - a.2.1 Autor, editor ou organizador de livro publicado com ISBN, internacional: 0,2 ponto/livro
 - a.2.2 Autor, editor, organizador ou tradutor de livro publicado com ISBN, nacional: 0,1 ponto/livro
 - a.3) Capítulos de livros:
 - a.3.1 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN, internacional: 0,05 ponto/capítulo
 - a.3.2 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN, internacional: 0,03 ponto/capítulo